



EM
QUADRINHOS

Nº 81

APRESENTA:

CUIDAR DE QUEM CUIDA !!!

TRABALHO, GÊNERO E CUIDADOS



ISSN 2527-1091



Ministério Público do Trabalho

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Conheça a cartilha Trabalho,
Gênero e Cuidado em
mpt.mp.br/pgt/publicacoes



EXPEDIENTE

Série MPT em Quadrinhos
ISSN 2527-1091

Coordenação: Ministério Público do Trabalho no Estado do Espírito Santo (@mpt.es)

Gerência: Wendell Luís Táboas (@wendell.taboas) – MPT/ES

Sinopse e Roteiro: Claudia Gomes da Cunha (@claudiagomesdac)

Ilustrações, Cor, Balões, Revisão Ortográfica, Diagramação e Editoração: DF Marketing Direto (@jeandiazart)

Colaboraram: Danielle Olivares Corrêa (Procuradora do Trabalho no MPT/Campinas-SP e Coordenadora Nacional da COORDIGUALDADE /MPT), Fernanda Barreto Naves (Procuradora do Trabalho no MPT/ES e Vice-Coordenadora Nacional da COORDIGUALDADE), Fernanda Barbosa Pereira (Procuradora do Trabalho no MPT/DF e Coordenadora do GT “Gênero e Cuidado”), Amanda Fernandes Ferreira Broecker (Procuradora do Trabalho no MPT/RS e Vice-Coordenadora do GT “Gênero e Cuidado”), Melícia Alves de Carvalho Mesel (Procuradora do Trabalho no MPT/PE), Arianne Castro de Araújo Miranda (Procuradora do Trabalho no MPT/DF) e Laura Freire Fernandes (Procuradora do Trabalho no MPT/RS)

Apoio: Coordenadoria Nacional de Promoção da Igualdade de Oportunidades e Eliminação da Discriminação no Trabalho – COORDIGUALDADE, Grupo de Trabalho Gênero e Cuidado e Procuradoria do Trabalho no Município de Palmas/TO

Contato: quadrinhos@mpt.mp.br

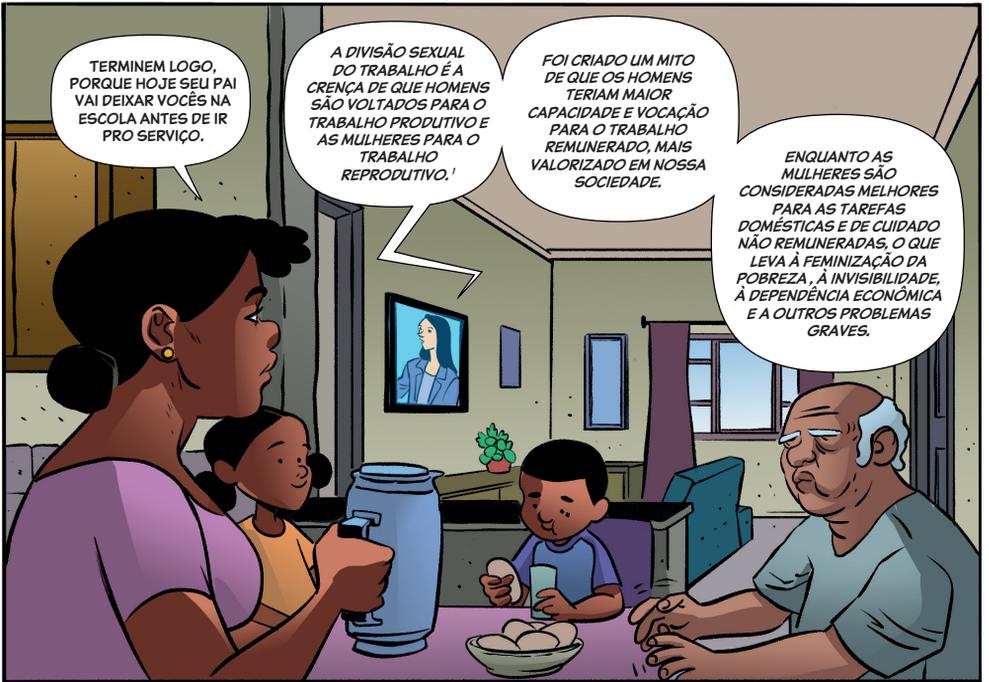
Website: www.quadrinhos.mpt.mp.br

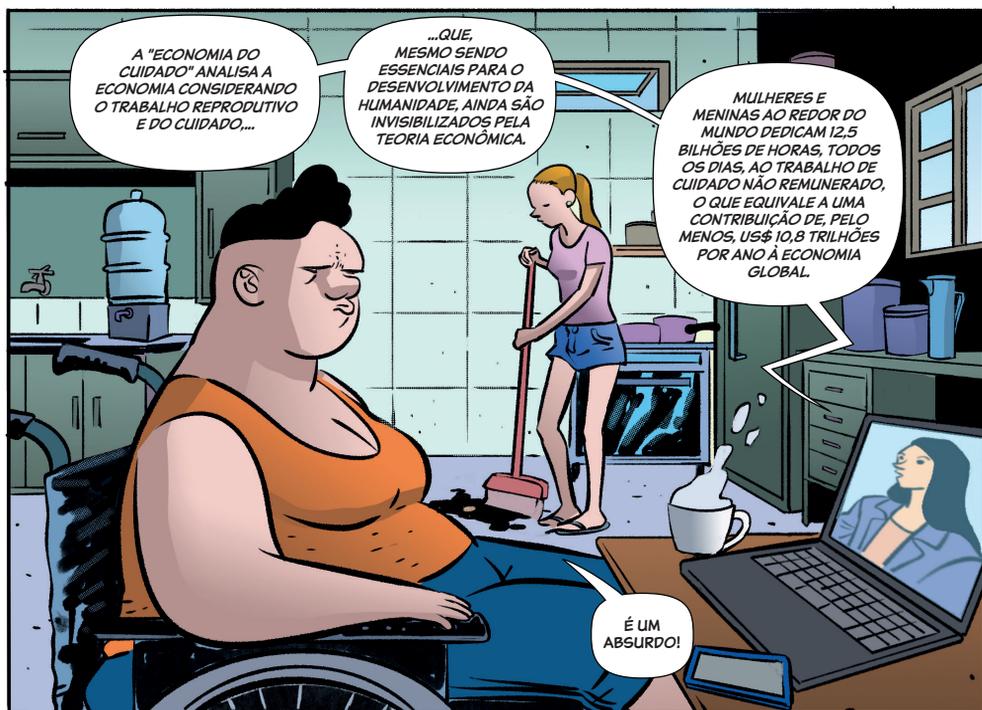
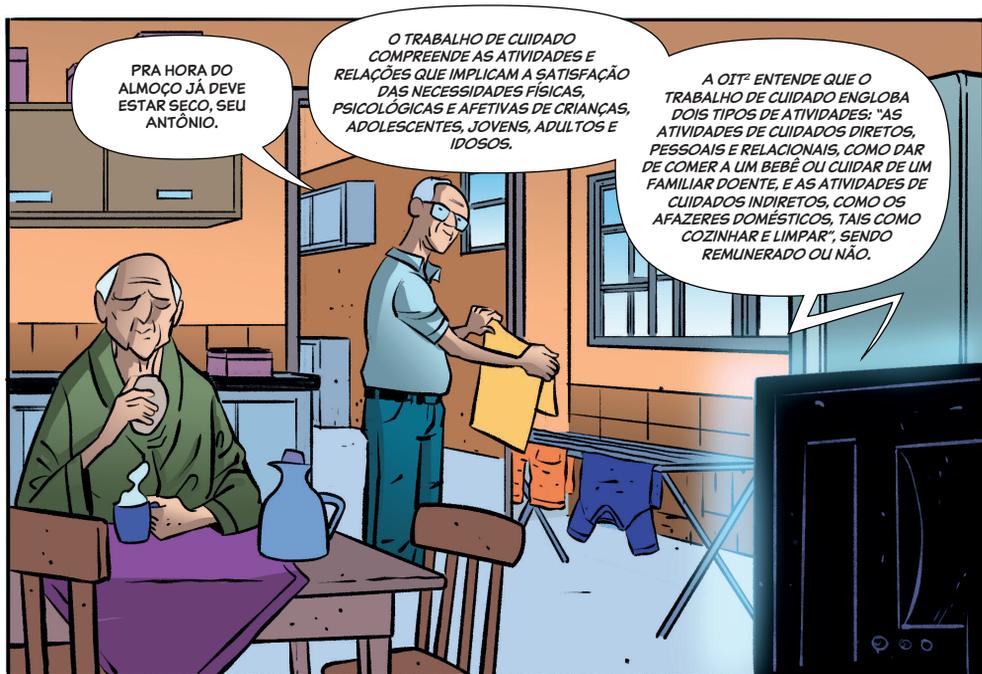
Facebook: www.facebook.com/quadrinhosmpt

A série “MPT em Quadrinhos” teve início em junho de 2012 no âmbito do projeto “O MPT, a Sociedade e o Cidadão”, vinculado à Coordenadoria Nacional de Estágio do MPT, coordenada, à época, pelas Dras. Guadalupe Louro Tuross Couto (MPT-PRT Rio de Janeiro/RJ) e Daniele Corrêa Santa Catarina (à época no MPT-PRT Vitória/ES e atualmente no TRT/ES). Esta edição foi publicada na gestão do Procurador-Geral do Trabalho, Dr. José de Lima Ramos Pereira.

Esta obra poderá ser reproduzida ou utilizada mediante comunicação ao Ministério Público do Trabalho e citação da fonte.

Vitória/ES – março/2025

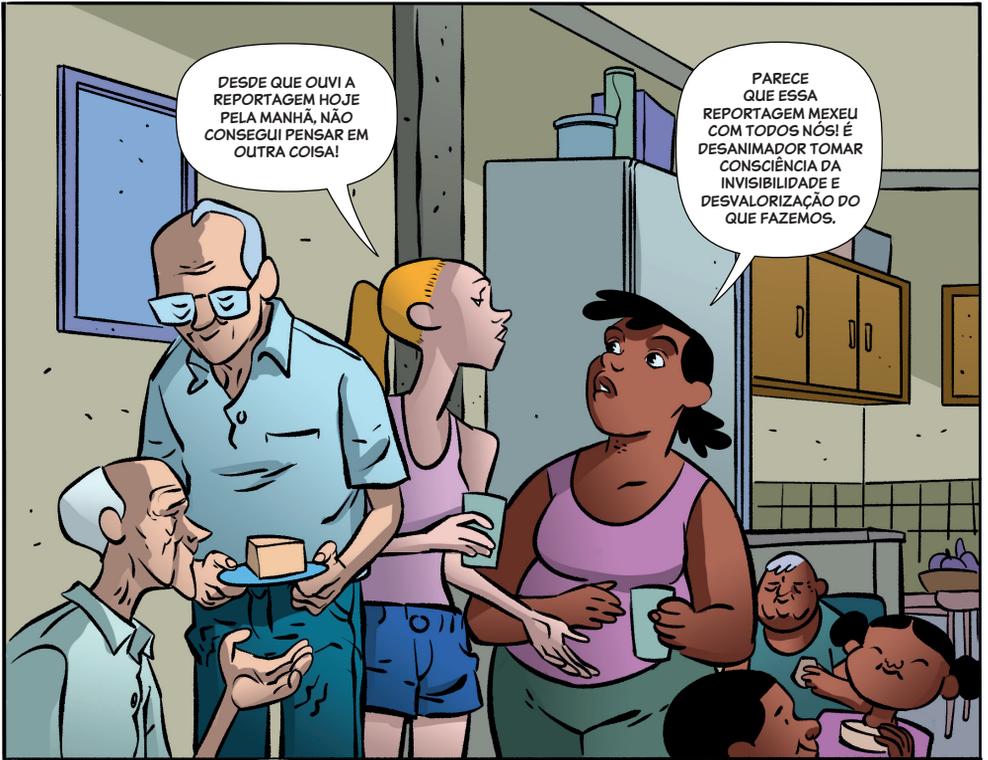




2 - Organização Internacional do Trabalho (OIT).

3 - <https://www.oxfam.org.br/forum-economico-de-davos/tempo-de-cuidar/;:text=A%20desigualdade%20econ%C3%B4mica%20est%C3%A1%20fora,a%20crise%20global%20da%20desigualdade.>





"TENTEI TRABALHAR MEIO PERÍODO QUANDO TIVE MEU PRIMEIRO FILHO, QUE É AUTISTA. MAS A DUPLA JORNADA FOI DEMAIS PRA MIM. SE PELO MENOS MEU MARIDO FIZESSE ALGO EM CASA... MAS SOU EU QUEM LIMPA, COZINHA, LEVA CRIANÇA PARA A ESCOLA, NA TERAPIA OCUPACIONAL, NA FISIOTERAPIA E NA FONOAUDIÓLOGA... AINDA TENHO QUE CUIDAR DO MEU SOGRO... TROCAR FRALDA, DAR BANHO."



É O QUE CHAMAM DE GERAÇÃO SANDUÍCHE. PESSOAS QUE CUIDAM DOS FILHOS E DOS PAIS. É UMA VIDA PESADA!

EU VI NA REPORTAGEM QUE, NO BRASIL, 26% DAS MULHERES AFIRMAM QUE A MATERNIDADE JÁ PREJUDICOU SUA CARREIRA DE ALGUMA FORMA. POR OUTRO LADO, 48% DOS HOMENS AFIRMAM QUE A PATERNIDADE TEM UM EFEITO POSITIVO NA PROFISSÃO!

AS MULHERES PRETAS TÊM 53% MAIS CHANCES DE SEREM IMPACTADAS NEGATIVAMENTE DO QUE AS BRANCAS!

SEGUNDO O IBGE, EM 2022, 61,7% DAS CASAS CHEFIADAS POR MULHERES NEGRAS, COM FILHOS ATÉ 14 ANOS, ESTÃO ABAIXO DA LINHA DA POBREZA. AS MULHERES NEGRAS ESTÃO NA BASE DA PIRÂMIDE DA DESIGUALDADE DE RENDA NO BRASIL. ⁴





"ÀS VEZES TENHO SAUDADES DOS TEMPOS EM QUE SAÍA PARA DANÇAR E ME DIVERTIR. MAS HOJE É IMPOSSÍVEL, SOU CUIDADORA DA MINHA MÃEZINHA EM TEMPO INTEGRAL."



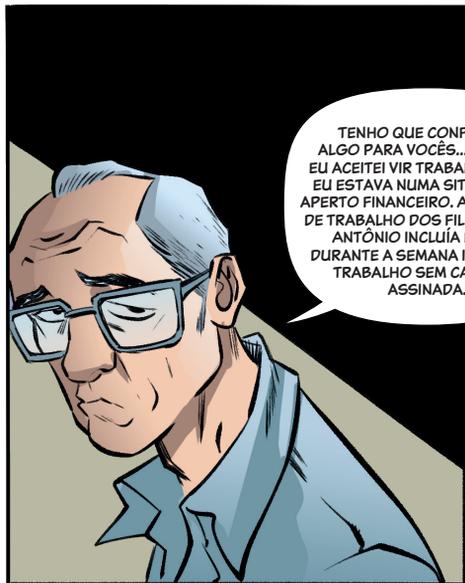




DIREITOS DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS COM ENCARGOS FAMILIARES

Legislação Nacional

- 1. Garantia de assistência médica:** a empregada gestante pode se ausentar do trabalho para, no mínimo, seis consultas médicas e exames, sem prejuízo na remuneração ou direitos. O empregado masculino também pode se ausentar, sem prejuízo salarial, para acompanhar a esposa em até seis consultas durante a gravidez e por um dia ao ano para acompanhar filho de até seis anos em consulta médica (art. 473, X e XI, da CLT).
- 2. Licença-maternidade:** a Constituição garante para a trabalhadora mãe, 120 dias de licença-maternidade, sem perda de emprego ou salário (art. 7º, XVIII). A CLT também assegura a licença-maternidade ao empregado que adotar ou obtiver guarda judicial para adoção (art. 392-C e art. 392-A). Em casos de adoção conjunta, apenas um dos adotantes têm direito à licença (art. 392-A, § 5º). Se a mãe falecer, o cônjuge ou companheiro empregado pode usufruir da licença pelo período total ou restante (art. 392-B).
- 3. Direito à guarda, cuidado e educação:** a CLT (art. 389) exige que estabelecimentos com pelo menos 30 mulheres com mais de 16 anos forneçam local adequado para que as empregadas possam cuidar de seus filhos durante a amamentação. A Constituição garante assistência gratuita em creches e pré-escolas para filhos e dependentes de 0 a 5 anos (art. 7º, XXV).
- 4. Aleitamento:** A trabalhadora mãe tem direito a dois descansos de meia hora cada durante a jornada de trabalho para amamentar seu filho, inclusive adotado, até que ele complete 6 meses. Esse período pode ser estendido se necessário para a saúde do filho (art. 396 da CLT).
- 5. Prioridade para teletrabalho:** Empregadores devem dar prioridade para teletrabalho a empregados com filho, enteado ou criança sob guarda judicial até 6 anos de idade, e a empregados com dependentes com deficiência, independentemente da idade (art. 7º da Lei 14.457/2022).

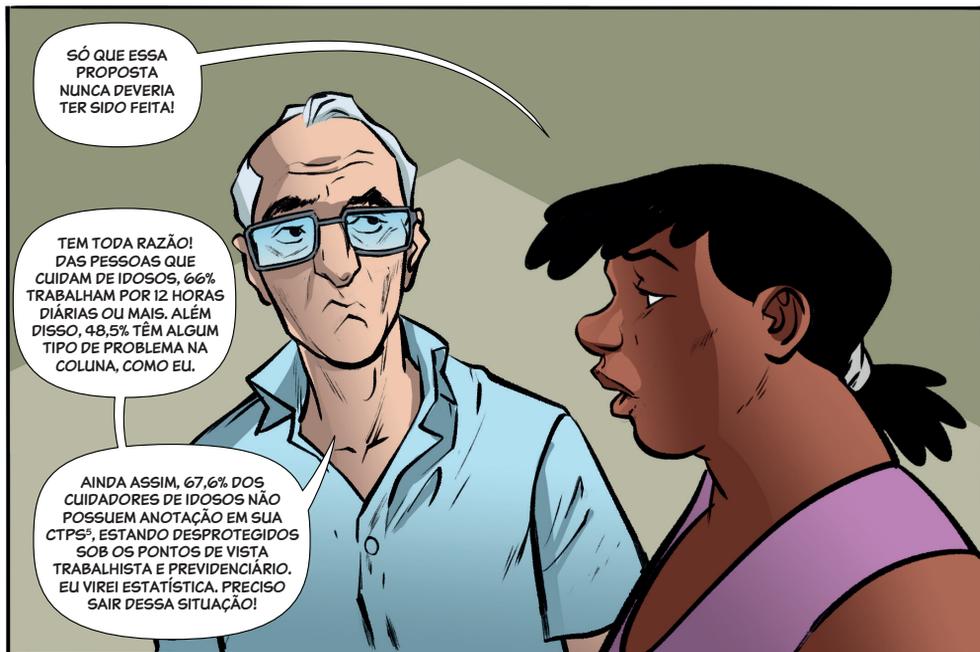


TENHO QUE CONFESSAR ALGO PARA VOCÊS... QUANDO EU ACEITEI VIR TRABALHAR AQUI, EU ESTAVA NUMA SITUAÇÃO DE APERTO FINANCEIRO. A PROPOSTA DE TRABALHO DOS FILHOS DO SR. ANTÔNIO INCLUIÁ DORMIR DURANTE A SEMANA INTEIRA NO TRABALHO SEM CARTEIRA ASSINADA.

"VOCÊS SABEM QUE SEU ANTÔNIO TEM MOBILIDADE REDUZIDA, NÉ? ELE PRECISA SER LEVANTADO E CARREGADO PRA TUDO, COMO IR AO BANHEIRO OU À MESA. É UM SERVIÇO CANSATIVO E ME AFASTOU DA MINHA FAMÍLIA."

"APÓS PENSAR MELHOR E REVER MEUS DIREITOS, FIQUEI INCOMODADO. MAS AINDA ME SINTO MAL COM A IDEIA DE EXIGIR UMA MUDANÇA NO ACORDO PORQUE, FINAL, EU ACEITEI A PROPOSTA."





A CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO (CLT) TRAZ DIVERSOS DIREITOS E GARANTIAS PARA A PESSOA TRABALHADORA COM ENCARGOS FAMILIARES. COMO A GARANTIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA; LICENÇA-MATERNIDADE; DIREITO À GUARDA, CUIDADO E EDUCAÇÃO; ALEITAMENTO; PRIORIDADE PARA TELETRABALHO E ETC.

PARA SABER MAIS, CONSULTE: [HTTPS://WWW.PLANALTO.GOV.BR/CCIVIL_03/DECRETO-LEI/DEL5452.HTM](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm)
DENUNCIE IRREGULARIDADES NO SITE DO MPT:
[HTTPS://MPT.MP.BR/PGT/SERVICOS/SERVICO-DENUNCIE](https://mpt.mp.br/pgt/servicos/servico-denuncie)





www.quadrinhos.mpt.mp.br

Realização

